

BAIRRO PAULO VI RECEBE 2ª EDIÇÃO DO PROGRAMA CÂMARA ITINERANTE



Na última quinta-feira, 31 de maio, a Câmara Municipal visitou o Bairro Paulo VI, realizando diversas ações sociais dentro do Programa Câmara Itinerante, contando com grande participação da comunidade.

Página 2



A Câmara Municipal, o Projeto Memória Viva de Queluz de Minas, o Instituto Histórico e Geográfico de

Minas Gerais e o Arquivo do conhecimento Cláudio Manoel da Costa, convidam para Sessão Solene comemorativa do 170º aniversário da Revolução liberal de 1842, a realizar-se no dia 14 de junho de 2012 (quinta-feira), às 19h30, no Salão Nobre do Legislativo Municipal de Conselheiro Lafaiete, à Rua Assis Andrade, 540 – Centro.

CÂMARA REALIZOU NOVA REUNIÃO PÚBLICA PARA DISCUTIR FUNCIONAMENTO DA PASSAGEM INTEGRADA, DEVIDO À INSATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE COLETIVO

Entre as principais reclamações apresentadas pelos cidadãos presentes estão as alterações feitas nos itinerários, a troca dos pontos de ônibus e o atraso dos mesmos.

Página 4



PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

Páginas 3 e 4

BAIRRO PAULO VI E ADJACENTES RECEBERAM 2ª CAMARA ITINERANTE DE 2012

O Programa Câmara Itinerante esteve presente no Bairro Paulo VI, no dia 31 de maio, na quadra da Escola Municipal “Vereador José Aleixo de Matos”. Durante a tarde, foram realizadas diversas atividades sociais, através de parcerias firmadas entre a Câmara Municipal e a Unipac-Lafaiete, Fasar, Senac, Corpo de Bombeiros e Polícia Militar.

A Ação Social promovida pelo Programa busca aproximar dos cidadãos as atividades parlamentares e levar até eles informações e diversos serviços de utilidade pública.

O Centro de Atendimento e Apoio ao Cidadão da Câmara Municipal levou à comunidade a Ouvidoria Pública do Legislativo, o Sedecon – Serviço de Orientação e Defesa do Consumidor, e emitiu de carteiras de identidade e cartão do SUS.

A Fasar participou por meio de alunos e professores do curso de Nutrição, que deram dicas para uma boa alimentação. Já a Unipac-Lafaiete promoveu atividades pedagógicas, mediu pressão arterial e apresentou curiosidades sobre animais, através de acadêmicos dos cursos de Pedagogia, Enfermagem e Medicina Veterinária. O Senac realizou cortes de cabelo e o corpo de Bombeiros Militar participou da ação dando dicas de segurança e apresentando seu veículo aos alunos da Escola.

Às 19h30, foi realizada a Sessão Ordinária da Câmara, com a participação dos moradores daquela região, que tiveram a oportunidade de apresentar sugestões e reivindicações. Dentre as reclamações apresentadas, a mais recorrente foi a necessidade de revisão da forma de utilização da passagem integrada em nosso Município.

A receptividade dos moradores da comunidade do Bairro Paulo VI demonstrou que é, de fato, de extrema importância essa aproximação entre o Poder Legislativo e o povo, fazendo com que o Programa Câmara Itinerante cumpra seu real objetivo, que é apresentar os trabalhos legislativos e promover o contato direto do Vereador com a população.



Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete - 28ª Legislatura

Presidente: José Ricardo Sírio

Vice-Presidente: José Milagres Nogueira

1º Secretário: Marco Antônio Reis Carvalho

2º Secretário: José Derly da Cruz Aleixo

1º Tesoureiro: Pedro Américo de Almeida

2º Tesoureiro: Eli Severino Ribeiro

Diretor-Geral: Anderson Leonardo Tavares

JORNAL DO LEGISLATIVO - Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo

Edição: Édia Luciene Magalhães de Carvalho Neto - Coordenadora de Cerimonial

Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva - Assistente Parlamentar

Rua Assis Andrade, nº 540 - Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36400-000

Tel.: (31) 3769-8104 - Fax: (31) 3769-8103

E-mail: cerimonial@camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br

Tiragem: 3.000 exemplares / Impressão: Gráfica Lafaiete 3763-5578

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 040/2012

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48, II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 142 e 146, II, *a*, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 005/2005);

CONSIDERANDO a necessidade de revisar o Regulamento do Sistema de Estágio Profissionalizante na Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, aprovado pela Portaria nº 019/2011, nele inserindo normas específicas acerca da frequência, horário, deveres, proibições e recesso dos estagiários da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – O Regulamento do Sistema de Estágio Profissionalizante na Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, aprovado pela Portaria nº 019/2011, passa a vigor acrescido dos seguintes arts. 9º-A, 9º-B, 9º-C, 9º-D e 9º-E:

“Art. 9º-A – O estagiário perderá:

I – 1/30 (um trinta avos) da bolsa de estudo de que trata o art. 3º deste Regulamento, se não comparecer ao estágio;

II – 1/180 (um cento e oitenta avos) da bolsa, se comparecer ao estágio após o horário assinalado para seu início, quando inferior ou igual a 1 (uma) hora o atraso;

III – 1/30 (um trinta avos) da bolsa, se comparecer ao estágio após o horário assinalado para seu início, quando superior a 1 (uma) hora o atraso;

IV – 1/180 (um cento e oitenta avos) da bolsa, caso se ausente do estágio durante a última hora assinalada para sua duração diária;

V – 2/180 (dois cento e oitenta avos) da bolsa, caso se ausente do estágio durante a quinta hora assinalada para sua duração diária;

VI – 3/180 (três cento e oitenta avos) da bolsa, caso se ausente do estágio durante a quarta hora assinalada para sua duração diária;

VII – 4/180 (quatro cento e oitenta avos) da bolsa, caso se ausente do estágio durante a terceira hora assinalada para sua duração diária;

VIII – 5/180 (cinco cento e oitenta avos) da bolsa, caso se ausente do estágio durante a segunda hora assinalada para sua duração diária;

IX – 1/30 (um trinta avos) da bolsa, caso se ausente do estágio durante a primeira hora assinalada para sua duração diária.

Parágrafo único – Na hipótese de redução da jornada de atividade em estágio prevista no § 2º do art. 10 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estagiário perderá 2/180 (dois cento e oitenta avos) da bolsa, caso se ausente do estágio durante a segunda hora assinalada para sua duração diária, aplicando-se no mais o disposto nos incisos I, II, III, IV e IX do caput deste artigo.

“Art. 9º-B – O estagiário não perderá qualquer parcela da bolsa de estudo de que trata o art. 3º deste Regulamento quando, por justo e comprovado motivo, aceito pelo Diretor-Geral da Câmara Municipal, não comparecer ou comparecer ou se ausentar do estágio fora dos horários assinalados, respectivamente, para seu início ou término.

Parágrafo único – O estagiário não perderá qualquer parcela da bolsa se não comparecer ao estágio por até 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.”

“Art. 9º-C – São deveres do estagiário:

I – exercer com zelo e dedicação suas atribuições;

II – observar as normas legais e regulamentares;

III – obedecer às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

IV – levar as irregularidades de que tiver ciência em razão do estágio ao conhecimento da autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, ao conhecimento de outra autoridade competente para apuração;

V – ser assíduo e pontual;

VI – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

VII – tratar a todos com urbanidade;

VIII – zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.”

“Art. 9º-D – Ao estagiário é proibido:

I – referir-se de modo depreciativo às autoridades e atos da Administração Pública;

II – promover manifestação de apreço ou desapeço ou fazer circular ou subscrever lista de donativos no recinto da repartição;

III – opor resistência injustificada a execução de serviço;

IV – proceder de forma desidiosa;

V – retirar sem prévia autorização da autoridade competente qualquer documento ou objeto da repartição;

VI – ausentar-se da repartição durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

VII – receber propina, comissões presentes ou vantagens de qualquer espécie em razão de suas atribuições;

VIII – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares.”

“Art. 9º-E – O período em que o estagiário gozará do recesso de que trata o art. 13 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, será determinado pela Câmara Municipal, no interesse desta, preferencialmente durante as férias escolares do estagiário.

Parágrafo único – O recesso poderá ser parcelado em até três etapas, no interesse da Câmara Municipal, desde que assim requeridas pelo estagiário ao chefe imediato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 25 DE MAIO DE 2012.

VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO

– Presidente da Câmara Municipal –

PORTARIA Nº 041/2012

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 28, e 31, I, “i”, ambos do regimento interno da Câmara Municipal (Resolução nº 005/2005);

CONSIDERANDO o disposto no Art. 48, II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na alínea “a” do art. 87 da Lei Municipal nº 293, de 11 de junho de 1956, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conselheiro Lafaiete;

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor Stelvio Magnus de Souza, solicitando averbação de tempo de serviço público para efeitos de aposentadoria e adicionais;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade e da moralidade;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º – **DEFERIR**, com base no parecer jurídico acostado à presente, o pedido interposto pelo servidor público efetivo da Câmara Municipal, Stelvio Magnus de Souza, para determinar a averbação, para fins de aposentadoria e adicionais, do tempo de serviço público prestado ao Município de Conselheiro Lafaiete e à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – DR/MG, conforme documentos integrantes do Processo Administrativo nº 061/2012.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 29 DE MAIO DE 2012.

VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO

– Presidente da Câmara –

PORTARIA Nº 042/2012

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 28, e 31, I, “i”, ambos do regimento interno da Câmara Municipal (Resolução nº 005/2005);

CONSIDERANDO o disposto no Art. 48, II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na alínea “a” do art. 87 da Lei Municipal nº 293, de 11 de junho de 1956, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conselheiro Lafaiete;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora Marisa Gonçalves do Nascimento Moreira, solicitando averbação de tempo de serviço público para efeitos de aposentadoria e adicionais;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade e da moralidade;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º – **DEFERIR**, com base no parecer jurídico acostado à presente, o pedido interposto pela servidora pública efetiva da Câmara Municipal, Marisa Gonçalves do Nascimento Moreira, para determinar a averbação, para fins de aposentadoria e adicionais, do tempo de serviço público prestado ao Município de Conselheiro Lafaiete, conforme documentos integrantes do Processo Administrativo nº 062/2012.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 29 DE MAIO DE 2012.

VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO

– Presidente da Câmara –

PORTARIA Nº 044/2012

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o dia 07 de junho, feriado de Corpus Christi, recairá na quinta-feira;

RESOLVE:

Art. 1º – Decretar Ponto Facultativo nos expedientes da Câmara Municipal, no dia 08 de junho, sexta-feira.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 30 DE MAIO DE 2012.

VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO
- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 045/2012

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 28, e 31, I, “i”, ambos do regimento interno da Câmara Municipal (Resolução nº 005/2005);

CONSIDERANDO o disposto no Art. 48, II, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto na alínea “a” do art. 87 da Lei Municipal nº 293, de 11 de junho de 1956, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conselheiro Lafaiete;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora Daniella Inácio Barros, solicitando averbação de tempo de serviço público para efeitos de aposentadoria e adicionais;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade e da moralidade;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º – **DEFERIR**, com base no parecer jurídico acostado à presente, o pedido interposto pela servidora pública efetiva da Câmara Municipal, Daniella Inácio Barros, para determinar a averbação, para fins de aposentadoria e adicionais, do tempo de serviço público prestado à Universidade Federal de Ouro Preto, conforme documentos integrantes do Processo Administrativo nº 063/2012.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 1º DE JUNHO DE 2012.

VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO
- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 046/2012

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 28, e 31, I, “i”, ambos do regimento interno da Câmara Municipal (Resolução nº 005/2005);

CONSIDERANDO o disposto no Art. 48, II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na alínea “a” do art. 87 da Lei Municipal nº 293, de 11 de junho de 1956, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conselheiro Lafaiete;

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor Nivaldo Smith Júnior, solicitando averbação de tempo de serviço público para efeitos de aposentadoria e adicionais;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade e da moralidade;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º – **DEFERIR**, com base no parecer jurídico acostado à presente, o pedido interposto pelo servidor público efetivo da Câmara Municipal, Nivaldo Smith Júnior, para determinar a averbação, para fins de aposentadoria e adicionais, do tempo de serviço público prestado à MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S/A, conforme documentos integrantes do Processo Administrativo nº 064/2012.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 1º DE JUNHO DE 2012.

VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO
- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 047/2012

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 28, e 31, I, “i”, ambos do regimento interno da Câmara Municipal (Resolução nº 005/2005);

CONSIDERANDO o disposto no Art. 48, II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora Efigênia de Oliveira e Silva Moreira, solicitando o pagamento de complementação de sua aposentadoria;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade e da moralidade;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º – **DEFERIR**, com base no parecer jurídico acostado à presente, o pedido interposto pela servidora pública efetiva da Câmara Municipal, Efigênia de Oliveira e Silva Moreira, para conceder-lhe o pagamento de complementação de sua aposentadoria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 05 DE JUNHO DE 2012.

VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO
- Presidente da Câmara -

TRANSPORTE COLETIVO URBANO FOI DISCUTIDO NOVAMENTE EM REUNIÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL

Dia 23 de maio, a Câmara realizou uma nova Reunião Pública visando debater o funcionamento da passagem integrada no transporte coletivo em Conselheiro Lafaiete, tendo em vista as inúmeras reclamações recebidas alegando que as mudanças realizadas devido à integração das linhas trouxeram muitos transtornos a seus usuários.

Fizeram parte da Mesa dos Trabalhos o Promotor de Justiça; o Chefe de Gabinete e Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico; representando o Prefeito Municipal; o Secretário Municipal de Defesa Social, o Gerente Administrativo da Empresa Presidente, o representante da FAMOCOL e a Subprocuradora Municipal.

Durante a Reunião os Vereadores fizeram inúmeros questionamentos sobre a forma em que está funcionando a integração, que é diferente da demonstrada pela empresa na primeira reunião pública realizada no mês de março pela

Câmara para discutir esse assunto. Entre as principais reclamações apresentadas pelos cidadãos presentes estão as alterações feitas nos itinerários, a troca dos pontos de ônibus e o atraso dos mesmos.

O responsável pela Empresa Presidente informou que as alterações no itinerário foram comunicadas às associações de moradores de cada bairro, mas que a empresa está disposta a fazer novas modificações para atender aos usuários do transporte coletivo.

A Reunião Pública permitiu que todos os presentes apresentassem quais problemas surgiram após a implantação da passagem integrada. Essas reclamações servirão de base para o Ministério Público instaurar um inquérito civil público na Promotoria de Justiça para apurar a situação e estabelecer medidas junto à Empresa, visando solucionar os transtornos enfrentados pelos usuários do transporte coletivo municipal.